



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 153, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 22291/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0034.2.123 Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	002 0000	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	003 0000	100.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	010 0000	20.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	011 0000	30.000,00
08.244.0021.2.124 Termo de Fomento - MROSC			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	020 0000	350.000,00
08.244.0035.2.128 Operacionalização do Programa de Proteção Social Básica			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	028 0000	40.000,00
08.243.0021.2.130 Manutenção e Operacionalização do Fundo Defesa Criança e Adolescente			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	045 0000	20.000,00
08.244.0035.2.132 BL - PSB - FNAS CRAS / Equipe Volante / SCFV			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	059 0000	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	069 0000	50.000,00
08.244.0035.2.135 GBF - FNAS Bolsa Família			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	091 0000	130.000,00
TOTAL			R\$ 1.040.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1539